



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 15/2025.**

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES PARA PARTICIPAÇÃO NO  
PROGRAMA CONEXÕES DE LIDERANÇA**

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei n.º 3.043/1975, TORNA PÚBLICOS a instituição do programa "Conexões de Liderança" e o processo seletivo simplificado para a seleção de Diretores Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino para participarem como cursistas na Formação Pedagógica de Diretores, a ser ofertada no ano de 2025 pela Secretaria de Estado da Educação - SEDU, por meio da Gerência de Gestão Escolar - GGE e do Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Espírito Santo - CEFOPE-

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 Fica instituído, a partir deste Edital, o programa de formação denominado "Conexões de Liderança", que tem como objetivo promover a capacitação e o desenvolvimento dos Diretores Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo, por meio de um intercâmbio com Universidades de renome, reconhecidas pela excelência em gestão educacional.

1.2 O programa de formação "Conexões de Liderança" visa ampliar os horizontes profissionais e a visão dos gestores, conectando-os com práticas inovadoras e experiências internacionais, essenciais para o aprimoramento da liderança escolar, intencionando integrar os gestores da rede estadual com novas abordagens educacionais ao redor do mundo para fomentar a melhoria contínua da educação pública no estado do Espírito Santo.

1.3 O presente Edital tem por finalidade selecionar diretores escolares, em efetivo exercício na rede pública estadual de ensino, para participarem como cursistas na Formação Pedagógica de Diretores no programa "Conexões de Liderança", com intercâmbio no Chile.

1.4 A referida formação pedagógica está estruturada da seguinte forma:

a) aulas *on-line* síncronas e assíncronas, preparatórias, ministradas por professores da Universidade Diego Portales, instituição de ensino superior chilena, durante 17 (dezesete semanas), totalizando 70 (setenta) horas;

b) aulas presenciais, na Universidade Diego Portales, durante 8 (oito) dias, totalizando 62 (sessenta e duas) horas, distribuídas da seguinte forma:

b.1) abertura: 4 (quatro) horas;

b.2) quatro módulos de aulas presenciais na universidade: 52 (cinquenta e duas) horas;

b.3) cerimônia de encerramento: 2 (duas) horas;

b.4) vivência em uma instituição pública de ensino médio chilena para observação de práticas de liderança e avaliação docente integradas com atividades assíncronas para estudo do contexto das instituições a serem visitadas: 4 (quatro) horas;

c) aulas síncronas *on-line* após a conclusão do curso presencial, com o objetivo de finalizar a elaboração do portfólio do Projeto Integrador,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ministradas por professores da Universidade Diego Portales, distribuídas ao longo de 2 (duas) semanas, totalizando 20 (vinte) horas de aula.

d) mentoria para elaboração de portfólio de práticas do Projeto Integrador;

e) capacitação para Multiplicação de Conteúdos.

1.5 A estrutura descrita no subitem 1.4 será fundamentada teoricamente por universidade chilena e evidenciada na prática durante o intercâmbio e por meio da troca de experiências em instituições de ensino chilenas da educação básica, a fim de promover uma articulação capaz de preparar os diretores para a implementação de ações que potencializem os índices de frequência e aprendizagem nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo.

1.6 A formação pedagógica e a mentoria serão ofertadas em língua espanhola, com tradução simultânea quando se fizer necessário, e os materiais serão disponibilizados em língua portuguesa.

1.7 O diretor participante, após a conclusão da formação, deverá compartilhar, com o apoio da Gerência de Gestão Escolar – GGE, do Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Espírito Santo - CEFOPE e da Superintendência Regional de Educação à qual está jurisdicionado, as práticas de liderança pedagógica vivenciadas e as propostas de avaliação docente, de acordo com a seguinte carga horária:

a) 8 (oito) horas com os diretores das escolas estaduais, durante os encontros formativos, presenciais ou síncronos, ofertados pela GGE em parceria com o CEFOPE;

b) 4 (quatro) horas com os diretores da mesma Superintendência Regional de Educação em que atua;

c) 4 (quatro) horas com os profissionais da instituição de ensino onde está lotado.

1.7.1 O detalhamento das datas desse compartilhamento será alinhado posteriormente, de acordo com a disponibilidade de cada Superintendência Regional de Educação.

1.7.2 Para cada um dos compartilhamentos, serão enviados modelos de relatório a serem preenchidos, evidenciando o conteúdo ministrado e os servidores presentes.

1.8 A participação dos candidatos no processo seletivo não implica garantia de convocação para a realização da formação pedagógica, sendo esta, condicionada à disponibilidade de vagas, configurando-se apenas como uma expectativa de convocação.

1.9 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

1.10 No caso de impugnação, ela deverá ser devidamente fundamentada e encaminhada, via E-Docs, à GGE que deverá se manifestar em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

## **2. DAS VAGAS**

2.1 Serão ofertadas 70 (setenta) vagas para a Formação Pedagógica de Diretores no programa “Conexões de Liderança”, que ocorrerá no Chile, distribuídas da seguinte forma:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

2.1.1 50 (cinquenta) vagas para diretores, obedecendo à quantidade estabelecida no Anexo X deste edital, que define a distribuição das vagas por Superintendência, observando os seguintes critérios:

- a) nota igual ou superior a 75 no seu último ciclo avaliativo de diretores;
- b) participação ativa do diretor nas formações ofertadas pela Sedu, sendo elas: Formação Inicial de Diretores, Formação em Gestão Pedagógica, Formação em Gestão Financeira, Formação em Gestão de Pessoas e do Relacionamento com a Comunidade, Formação em Conselhos de Escola – Por uma Gestão Democrática;
- c) estar em exercício como diretor escolar nos últimos 18 meses;
- d) comprometimento com a Multiplicação do Conhecimento adquirido pelos 24 meses seguintes à conclusão da formação, independente da função ocupada durante o período.

2.1.2 11 (onze) vagas para Superintendentes Regionais de Educação para conduzir a multiplicação dos conteúdos junto aos diretores jurisdicionados à sua Superintendência;

2.1.3 9 (nove) vagas para servidores atuantes na Secretaria de Estado da Educação, para coordenar a multiplicação dos conteúdos, distribuídos da seguinte forma:

- a) servidores atuantes na GGE;
- b) servidores atuantes no CEFOPE;
- c) servidores indicados pelo Secretário de Estado da Educação que atuem na Secretaria de Estado da Educação.

### **3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

3.1 O candidato poderá realizar apenas 1 (uma) inscrição no processo seletivo referente a este Edital.

3.2 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) possuir nacionalidade brasileira;
- b) não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar;
- c) estar em efetivo exercício como diretor nos últimos 18 (dezoito) meses, em unidade escolar da rede pública estadual de ensino;
- d) Não estar afastado por qualquer motivo, incluindo licenças previstas no art. 122 da Lei Complementar nº 46/1994 ou redução de carga horária;
- e) possuir Passaporte válido ou Carteira de Identidade Nacional – CIN ou Registro de Identidade – RG atualizado e com data de expedição inferior a 10 (dez) anos, ou comprometer-se a providenciar a documentação em tempo hábil para a participação na Formação “Conexões de Liderança” no Chile.

e.1) os documentos precisam estar válidos antes e durante os embarques – de ida para o Chile e de retorno ao Brasil – bem como durante todo o período de formação.

3.3 Não serão admitidos RG Digital, e-Título ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH para o embarque.

3.4 Não serão admitidas fotos, fotocópias, fotocópias autenticadas, imagens, "prints" e outros tipos de reprodução de documentos físicos ou digitais.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente por meio eletrônico, no período das 10 horas do dia 20 de março de 2025 até



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

às 17 horas do dia 27 de março de 2025 (observando o fuso-horário de Brasília/DF), mediante o preenchimento do formulário de inscrição *on-line* disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/ZYdA2DuwTqaukx8z6>.

4.2 A realização da inscrição pelo candidato exigirá o conhecimento das instruções deste Edital, das normas legais e na aceitação das condições do Processo de Seleção nele estabelecidas, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas publicadas posteriormente, para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 As inscrições deverão ser realizadas conforme as instruções apresentadas a seguir:

4.3.1 preencher todos os campos do formulário de inscrição *on-line*, disponível no item 4.1;

4.3.2 enviar cópia digitalizada e legível dos documentos pessoais relacionados a seguir, na data estabelecida neste Edital, no formato JPEG, JPG ou PDF, pelo formulário de inscrição:

a) Declaração de Cumprimento das Responsabilidades, conforme Anexo I deste Edital;

b) Passaporte válido ou Carteira de Identidade Nacional – CIN ou Registro de Identidade – RG atualizado, com data de expedição inferior a 10 (dez) anos ou declaração de compromisso de providenciar a documentação em tempo hábil, conforme item “e” do ponto 3.2 deste Edital;

c) Termo de Aceite, conforme Anexo II deste Edital;

d) Termo de Autorização do uso de imagem, áudio e vídeo, conforme Anexo III deste Edital;

e) Termo de Cessão Gratuita de Direitos Autorais, conforme Anexo IV deste Edital;

f) Declaração de Uso de Dados Pessoais, conforme Anexo V deste Edital.

4.4 As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, fora dos prazos estabelecidos ou que não atendam ao contido no subitem 4.3 serão desconsideradas.

4.5 O candidato que fornecer qualquer informação falsa ou inexata ou que não atender todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição desconsiderada, e todos os atos dela decorrentes serão anulados, a qualquer tempo, mesmo após a divulgação do resultado.

4.6 O candidato que utilizar meios fraudulentos ou ilícitos, como fornecimento de informações falsas, falsificação de documentos ou qualquer outra prática que viole a legislação vigente, será desclassificado para participar da formação e do intercâmbio

4.7 Verificada a ocorrência do item 4.6, o servidor estará sujeito a responder conforme a legislação pertinente e deverá devolver integralmente todos os recursos recebidos para o custeio da formação e da viagem, incluindo valores pagos previamente à realização do intercâmbio.

4.8 A GGE e o CEFOPÉ não se responsabilizarão por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falha de comunicação, do congestionamento de canais de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**5. DAS VAGAS RESERVADAS A PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (PPI)**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

5.1 O candidato que optar pela autodeclaração como preto, pardo ou indígena, além da documentação citada no item 4.3, deve encaminhar a seguinte documentação no ato da inscrição:

**5.1.1 Candidatos autodeclarados negros – pretos e pardos:**

- a) Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo VIII);
- b) uma fotografia de rosto, sem sorrir, na qual conste apenas o próprio candidato;
- c) uma fotografia de rosto, sorrindo, na qual conste apenas o próprio candidato;
- d) uma fotografia de corpo inteiro, na qual conste apenas o próprio candidato.

**5.1.2 Candidatos declarados indígenas:**

- a) Declaração de Pertencimento Étnico para Candidato Indígena (Anexo IX);
- b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas (Anexo IX) ou Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – Rani.

5.2 Do total de vagas constante no item **2.1, alínea "a"**, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros(as) – pretos(as) e pardos(as) – e indígenas, conforme estabelecido pela Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e pela Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho 2023.

5.3 O percentual de reserva será aplicado ao total de vagas ofertadas neste Edital de Processo Seletivo Simplificado.

5.4 O cálculo do número de vagas para cada categoria, em caso de fracionamento, será arredondado para mais, sendo priorizada a reserva de vagas.

5.5 Os candidatos **pretos, pardos ou indígenas** que optarem pela reserva de vagas prevista neste Edital concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

5.6 A desistência dos candidatos **pretos, pardos ou indígenas** aprovados em vaga reservada importará no preenchimento para o candidato preto, pardo ou indígena imediatamente em seguida posicionado.

5.7 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos **pretos, pardos ou indígenas** aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.8 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização da entrevista para a segunda etapa, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de desclassificação.

5.9 Não é suficiente para o pertencimento à população **negra** a existência de ascendentes negros, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável presumir a identificação externa do candidato como negro.

5.10 A avaliação da Comissão específica quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este processo seletivo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

5.11 Os candidatos autodeclarados **indígenas** deverão, no ato da entrevista, apresentar a Declaração de Pertencimento Étnico assinada pelo Cacique da comunidade, conforme Anexo IX.

**6. DA COMISSÃO ESPECIAL DA SEDU**

6.1 A organização do processo relacionado à formação pedagógica pelo Programa "Conexões de Liderança" caberá à GGE e ao CEFOPE, que indicarão os representantes para uma Comissão Especial, sendo 2 (dois) da GGE e 2 (dois) do CEFOPE, com as seguintes atribuições:

6.2 responsabilizar-se por todo o processo, acompanhando as fases do certame (inscrição, seleção, classificação e convocação), até a conclusão da referida formação;

6.3 analisar os dados inseridos pelos candidatos no formulário, conferir a documentação enviada e homologar as inscrições;

6.4 tornar públicas todas as fases do certame (inscrição, seleção, classificação e convocação), no sítio eletrônico da SEDU;

6.5 tornar público o Resultado Final, após a análise dos recursos, na aba "Programas" do sítio eletrônico da SEDU: [www.sedu.es.gov.br](http://www.sedu.es.gov.br);

6.6 compor banca avaliadora para realização de entrevistas coletivas com os candidatos classificados;

6.7 na entrevista descrita no item "e"<sup>7</sup> será obrigatório que 1 (um) integrante da Comissão Especial esteja presente, podendo os demais integrantes da banca avaliadora serem servidores que não fazem parte da Comissão Especial.

**7. DA SELEÇÃO**

7.1 O Processo de Seleção será coordenado e executado pela Comissão Especial da Secretaria de Estado da Educação – SEDU, prevista no item 6.

7.2 A seleção será constituída por quatro fases:

7.2.1 Primeira fase: verificação documental;

7.2.2 Segunda fase: atendimento aos critérios previstos na alínea "a" do subitem 2.1;

7.2.3 Terceira fase: pontuação referente à titulação; e

7.2.4 Quarta fase: entrevista coletiva com os candidatos classificados.

7.3 **Primeira fase:** verificação do preenchimento integral e correto do formulário de inscrição *on-line*, da documentação, conforme contido no item 4 deste Edital, e do atendimento aos requisitos para a candidatura, conforme contido no item 3 deste Edital.

7.3.1 Candidatos que apresentarem formulário de inscrição incompleto, documentação incompleta ou irregular, ou que não preencham os requisitos do Edital terão suas candidaturas desconsideradas e, por consequência, serão desclassificados do processo de seleção.

7.3.2 Candidatos que apresentarem formulários de inscrição completos, com documentação completa e que preencham os requisitos do Edital terão suas candidaturas validadas e seguirão para a próxima fase.

7.4 **Segunda fase:** verificação dos requisitos exigidos no subitem 2.1, alínea "a".

7.4.1 Candidatos que não preencham os requisitos exigidos, serão desclassificados do processo de seleção.

7.4.2 Candidatos que preencham os requisitos exigidos, terão suas candidaturas validadas e seguirão para a próxima fase.





## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

7.5 **Terceira fase:** Análise de Titulação.

7.5.1 Nesta fase, será realizada a análise da titulação dos candidatos, com base nos documentos apresentados que comprovem a formação acadêmica.

7.5.2 A pontuação será atribuída de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo VI, levando em consideração o maior nível de formação acadêmica apresentada.

7.5.3 Candidatos que não apresentarem a documentação comprobatória completa ou que não atenderem aos critérios de titulação serão desclassificados.

7.6 **Quarta fase:** entrevistas coletivas com os candidatos com Banca Avaliadora com matriz de competência e pontuação a ser definida em instrumento próprio.

7.7 Os resultados preliminares e final do processo de seleção serão divulgados no sítio eletrônico da SEDU.

### 8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação dos candidatos dar-se-á após a conclusão das quatro fases de seleção, atendendo ao disposto nos itens 2 e 5 deste Edital.

8.2 A classificação final obedecerá à soma dos pontos obtidos pelos candidatos em todas as etapas do processo seletivo, sendo divulgada na aba "Programas" do sítio eletrônico da SEDU.

8.3 Nos casos de empate, o critério de desempate será pela participação do candidato no maior número de formações ofertadas pela GGE em parceria com o CEFOP e, persistindo o empate, será classificado o candidato com maior idade.

8.4 O resultado preliminar do processo de classificação será divulgado no sítio eletrônico da SEDU na data prevista no cronograma disponível no item 14.

8.5 Os candidatos poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar no prazo previsto no cronograma disponível no item 14.

8.6 O formulário para apresentação de recurso será disponibilizado na aba "Programas" do sítio eletrônico da SEDU.

8.7 No caso de apresentação de recurso, a argumentação do candidato deverá ser consistente e objetiva.

8.8 Os recursos apresentados de forma inconsistente, desrespeitosa e/ou intempestiva serão indeferidos de imediato.

8.9 Em hipótese alguma será aceito recurso fora do prazo previsto no cronograma disponível no item 14.

8.10 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e cumprimento dos prazos previstos no cronograma disponível no item 14.

8.11 A classificação poderá ocorrer em número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica na obrigatoriedade de convocação, a qual ocorrerá conforme necessidade de atendimento das vagas ofertadas e remanescentes.

8.12 O resultado final será homologado pela SEDU, após a análise dos recursos, e disponibilizado no sítio eletrônico da SEDU.

### 9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 Serão convocados os 50 (cinquenta) primeiros candidatos classificados para participação na formação pedagógica do Programa "Conexões de



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Liderança”, por meio de publicação na aba “Programas” do no sítio eletrônico da SEDU.

9.2 A convocação dos classificados será realizada em mais de uma etapa, até o preenchimento do número de vagas, inclusive para as remanescentes, com divulgação por meio de publicação na aba “Programas” do no sítio eletrônico da SEDU.

9.3 Caso o candidato convocado desista da vaga, ela será transferida para o próximo da lista de classificação, respeitando-se o resultado final, conforme contido no subitem **8.12**.

9.4 As convocações para substituição de candidatos classificados, em virtude da impossibilidade de participação, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa, deverão ocorrer em data anterior ao início da formação *on-line* síncrona.

### **10. DA DESISTÊNCIA OU EXCLUSÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO**

10.1 Perderá a colocação na classificação o candidato que:

10.1.1 desistir da vaga ofertada, mediante declaração de desistência assinada e digitalizada, conforme Anexo VII deste Edital, no prazo definido no cronograma contido no item 14, e enviada por meio do E-Docs à GGE;

10.1.2 estiver afastado legalmente de suas atividades regulares na rede pública estadual de ensino no momento da convocação, por motivo de licença, redução de carga horária ou qualquer outro tipo de afastamento.

### **11. DOS BENEFÍCIOS**

11.1 Para participar Formação Pedagógica de Diretores no programa “Conexões de Liderança” em instituição de ensino no Chile, os candidatos classificados serão contemplados com alimentação, hospedagem, passagem aérea internacional de ida e volta, em classe econômica promocional com direito a 1 (uma) bagagem de 23kg despachada e 1 (uma) bagagem de mão de até 10kg e deslocamento até a instituição de ensino.

11.2 Os servidores continuarão recebendo normalmente os vencimentos e gratificações habituais, conforme o cargo, função ou emprego.

11.3 A passagem aérea será emitida para o trajeto entre o Aeroporto Eurico de Aguiar Salles e o Aeroporto Internacional Arturo Merino Benítez, de acordo com a conveniência e disponibilidade de voos.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES**

12.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção do Passaporte válido ou Registro de Identificação (RG), válido no momento do embarque, em prazo hábil para participação da Formação Pedagógica de Diretores no programa “Conexões de Liderança” no Chile.

12.2 É exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de atos decorrentes deste Edital, divulgados na aba “Programas” do no sítio eletrônico da SEDU.

12.3 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato as despesas com seu deslocamento do município de origem até o Aeroporto Eurico de Aguiar Salles, bem como as despesas com seu retorno.

12.4 O candidato classificado deverá realizar as atividades referentes à formação pedagógica, sejam elas síncronas ou presenciais.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

12.5 Uma vez confirmada a seleção do candidato após a divulgação do resultado final, antes do início da formação, em caso de desistência ou impossibilidade de participação, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa, o candidato selecionado será obrigado a ressarcir à SEDU o valor de R\$ 46.268,46 (quarenta e seis mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos), correspondente ao custo per capita da vaga adquirida, acrescido de correção monetária e juros de mora, conforme a legislação vigente.

12.5.1 O ressarcimento aos cofres públicos, do valor indicado no item 12.5, deverá ocorrer até o mês de outubro de 2025 (data prevista para a conclusão do curso de formação).

12.5.2 O débito não regularizado poderá ser inscrito em dívida ativa, sem prejuízo de outras ações cabíveis, e impedirá a participação do candidato em futuros cursos ou programas oferecidos pela SEDU até que a situação seja regularizada.

12.6 O candidato classificado deverá assinar o Termo de Aceite, disponível no Anexo II deste Edital, cumprindo todas as obrigações nele contidas.

12.7 É obrigatório o retorno imediato do candidato selecionado ao Brasil nas datas definidas pela SEDU, após a conclusão da formação pedagógica.

12.8 O candidato selecionado deve participar das orientações pré-partida, nas datas definidas pela SEDU.

12.9 As convocações da SEDU para atividades relacionadas à participação na Formação Pedagógica de Diretores no programa "Conexões de Liderança" no Chile, de forma presencial e *on-line*, devem ser atendidas pelo candidato.

12.10 O candidato selecionado tem a responsabilidade de produzir portfólio a partir de orientação da GGE, CEFOPe e SRE a que está jurisdicionado, com proposta de socialização das práticas gestoras de liderança pedagógica e de avaliação docente, durante a formação pedagógica.

12.11 A disseminação dos conhecimentos e das práticas gestoras deverá ser realizada pelo candidato por meio de atividades formativas, as quais serão acompanhadas pelas gerências envolvidas e pelas Superintendências Regionais de Educação, de acordo com a carga horária prevista no subitem item 1.7.

### **13. DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá observar as orientações deste Edital e certificar-se de que preencherá, até a data da inscrição, os requisitos exigidos para a seleção.

13.2 Fica reservado à SEDU o direito de proceder o chamamento, conforme número de vagas definido neste Edital, para atendimento ao interesse e às necessidades da Administração, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de vigência.

13.3 Serão convocados para a quarta fase (entrevista coletiva) os candidatos que, após a soma da pontuação das três fases anteriores, estiverem classificados até o limite de duas (2) vezes o número de vagas imediatas.

13.4 Serão considerados classificados os candidatos que, após a soma da pontuação das quatro fases do processo seletivo, estiverem classificados até o limite de 2 (duas) vezes o número de vagas imediatas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

13.5 O chamamento se dará para os candidatos de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente, até o preenchimento total do número de vagas.

13.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, compondo um cadastro de reserva, e também serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

13.7 Os candidatos suplentes poderão proceder ao chamamento, dentro do número de vagas divulgadas, ficando a cargo da SEDU sua chamada mediante as informações disponibilizadas pelo candidato no ato da inscrição.

13.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e a divulgação dos atos decorrentes desse Processo de Seleção, no sítio eletrônico da SEDU.

13.9 Eventuais situações não contempladas neste Edital serão decididas pela Comissão Especial, conforme item 6 deste Edital.

13.10 A participação do cursista durante o período de formação pedagógica ofertada pelo Programa "Conexões de Liderança", não acarretará a sua substituição na função de Diretor Escolar na instituição de ensino.

13.11 Dependentes e familiares do candidato selecionado não poderão, em nenhuma hipótese, acompanhá-lo durante o período destinado à formação pedagógica, uma vez que ele estará em processo de imersão para melhor aproveitamento do curso.

#### 14 DO CRONOGRAMA

<b>Ação</b>	<b>Período de realização</b>
Inscrição pelo formulário <i>on-line</i>	20/03/2025 a 27/03/2025
Divulgação do resultado das inscrições homologadas	03/04/2025
Apresentação de recursos ao resultado das inscrições homologadas	04/04/2025
Análise dos recursos contra a homologação das inscrições	07/04/2025 a 08/04/2025
Divulgação do resultado final da homologação das inscrições	10/04/2025
Processo de classificação	11/04/2025 a 14/04/2025
Divulgação do resultado preliminar dos classificados para a 4ª fase - entrevista	15/04/2025
Apresentação de recursos a partir do resultado preliminar da classificação	16/04/2025
Análise dos recursos	17/04/2025
Divulgação da lista final de convocados para a entrevista	22/04/2025
4ª fase - Realização das entrevistas	23/04/2025 a 30/04/2025
Divulgação da classificação final	01/05/2025
Apresentação de recursos ao resultado preliminar da classificação e Procedimento de heteroidentificação	02/05/2025
Análise dos recursos e Procedimento de heteroidentificação	05/05/2025
Publicação de convocação dos classificados	06/05/2025



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Prazo final para envio de declaração de desistência de vaga	07/05/2025
Publicação de convocação dos classificados para vagas remanescentes	08/05/2025 a 09/05/2025

**VITOR AMORIM DE ANGELO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO I DO EDITAL N.º 15/2025 –SEDU**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS RESPONSABILIDADES**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo sem abreviações), RG n.º \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação na formação pedagógica pelo Programa "Conexões de Liderança", que:

1. sou servidor concursado, na rede pública estadual de ensino, com estágio probatório concluído, em efetivo exercício na direção escolar, nos últimos dois anos;
2. participei, e fui aprovado, em todas as formações exigidas no item 2.1;
3. realizarei a formação presencial, em instituição de ensino superior em Santiago, no Chile, durante dez dias; e a formação *on-line* síncrona, que tem previsão de ocorrer entre os meses maio e outubro;
4. realizarei todas as atividades propostas durante a formação presencial e *on-line* (síncrona e assíncrona) e, após o meu retorno ao Brasil, compartilharei os conhecimentos e as práticas gestoras de liderança pedagógica com os demais diretores da rede estadual de ensino e com a equipe gestora e docente da minha escola;
5. estou ciente de que:
  - 5.1 durante o período da formação, não haverá substituição de minha função na instituição de ensino onde atuo como diretor escolar;
  - 5.2 preciso providenciar meu Passaporte, ou minha Carteira de Identidade Nacional – CIN ou Registro de Identidade – RG, caso a data de sua expedição for superior a 10 (dez) anos, sob pena de ter minha inscrição desconsiderada;
  - 5.3 preciso apresentar a documentação descrita no item 5.2 no momento do embarque – de ida para o Chile e de retorno ao Brasil – bem como durante todo o período de formação; sob pena de ser desclassificado;
  - 5.4 uma vez confirmada a minha seleção após a divulgação do resultado final, antes do início da formação, em caso de desistência ou impossibilidade de participação, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa, me obrigo a ressarcir à SEDU o valor de R\$ 46.268,46 (quarenta e seis mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos), na forma do item 12.5 do Edital.
6. todas as informações prestadas são verdadeiras e atualizadas, estando passíveis de verificação pela Comissão Especial da Secretaria de Estado da Educação – SEDU.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO II DO EDITAL N.º 15/2025 – SEDU**

**TERMO DE ACEITE**

Pelo presente Termo de Aceite, eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF  
n.º \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_,

aceito os seguintes benefícios e obrigações relacionadas ao Programa "Conexões de Liderança":

**I. DOS BENEFÍCIOS**

Passagem aérea internacional de ida e volta em classe econômica promocional com direito a 1 (uma) bagagem de 23kg despachada e 1 (uma) bagagem de mão de até 10kg.

**II. DAS OBRIGAÇÕES**

Pelo presente Termo de Aceite, declaro estar ciente dos custos financeiros investidos pela Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo – SEDU/ES para participar do **Programa "Conexões de Liderança"**, em Santiago, no Chile, submetendo-me às normas aplicáveis, assumindo, em caráter irrevogável e irretratável, os compromissos e obrigações apresentados a seguir:

1. Apresentar comportamento respeitoso com a cultura do Chile, onde serão realizados os estudos, assim como às suas leis, assumindo a responsabilidade pela prática de quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou criminal, que afrontem a legislação estrangeira, ficando a República Federativa do Brasil e os órgãos da sua Administração Direta ou Indireta isentos de qualquer responsabilidade decorrente de danos por mim causados.
2. Tratar com cordialidade os membros da equipe técnica da SEDU, ciente de que os casos de desacato serão equiparados à conduta desabonadora para todos os fins, inclusive para aplicação das penalidades, sem prejuízo de outras sanções, incluindo as de natureza penal, aplicáveis ao caso.
3. Fornecer informações e documentos que forem solicitados pela SEDU, antes, durante e após o período da formação.
4. Preencher os relatórios e questionários solicitados pela SEDU antes, durante e após o período da formação.
5. Atender às convocações da SEDU para participação em atividades relacionadas à formação.
6. Fornecer endereço eletrônico e autorizar que ele seja considerado como domicílio eletrônico para fins de recebimento de comunicações da SEDU, para qualquer finalidade, inclusive intimação e notificação administrativa.
7. Comunicar à SEDU, durante a vigência da formação e após o retorno ao Brasil, eventuais mudanças de endereço, telefone e *e-mail*, estando ciente de que o meio de comunicação com a SEDU acontecerá, prioritariamente, pelos sistemas eletrônicos por ela adotados e,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

eventualmente, por *e-mail*. A ausência de manifestação, quando solicitada pela SEDU, será considerada como revelia.

8. Autorizar os prestadores de serviços/parceiros internacionais da SEDU, que gerenciam a formação no Chile, quando for o caso, a repassar informações necessárias à continuidade do curso.

9. Ser responsável pela aquisição e porte de medicamento de uso contínuo e controlado, bem como pelas providências necessárias para entrada no país de destino.

10. Estar ciente de que a Sedu não se responsabiliza pelas despesas decorrentes de lesão autoinfligida, tal como suicídio ou tentativa de suicídio e quaisquer consequências desses atos, usualmente não cobertas pelo seguro de saúde contratado, independentemente da razão desencadeadora do fato, ainda que resultante de distúrbios mentais manifestados durante o período do curso.

11. Estar ciente de que, na hipótese descrita no item 10, minha família será responsável pela repatriação funerária, quando for o caso, e pelos demais procedimentos necessários no exterior ou no Brasil.

12. Dedicar-me integralmente, quando estiver no Chile, ao desenvolvimento das atividades previstas no Programa "Conexões de Liderança", consultando a SEDU previamente, sobre quaisquer alterações que possam ocorrer por motivos alheios à minha vontade.

13. Permanecer no Chile durante as atividades presenciais da formação pedagógica.

14. Não interromper nem desistir do Programa "Conexões de Liderança" sem que sejam fornecidas e acolhidas pela SEDU as justificativas apresentadas, devidamente comprovadas.

15. Retornar ao Brasil, após o término do curso, nas datas definidas pela organização da Formação Pedagógica no exterior.

16. Concordar que dependentes e familiares não poderão, em nenhuma hipótese, acompanhar o cursista, durante a formação no exterior.

17. Responsabilizar-me pelas despesas com o deslocamento entre o meu município de origem e o Aeroporto Eurico de Aguiar Salles, bem como as despesas com o retorno ao meu município de origem.

18. Concordar que a SEDU não se responsabilizará pelo pagamento de volume extra de bagagem, seja em voo nacional ou em voo internacional.

19. Estar ciente de que o apoio financeiro poderá ser suspenso, a qualquer tempo, e deverá ser ressarcido à SEDU, se houver indícios do descumprimento, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de quaisquer das obrigações constantes no Edital de Seleção da Formação Pedagógica no exterior e/ou no presente Termo, e cancelado quando comprovados tais indícios, em especial:

a. interrupção do curso no exterior sem a devida concordância da SEDU;

b. qualquer conduta considerada desabonadora, inclusive as que porventura sejam identificadas em redes e mídias sociais;

c. inexatidão das informações prestadas ou do fornecimento de informações inverídicas;

d. afastamento do local de estudos não autorizado pela SEDU.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

20. Estar ciente de que o não ressarcimento do débito poderá acarretar abertura de processo administrativo.

21. Gozar de plena saúde física e mental e estar com esquema vacinal completo para realizar, no exterior, as atividades propostas.

22. Estar ciente de que a inobservância das obrigações descritas no presente Termo poderá acarretar a suspensão ou o cancelamento do benefício concedido, bem como e a consequente responsabilidade de restituir à SEDU toda a importância recebida, mediante providências administrativas e judiciais, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da Lei, e ficando ainda impossibilitado de receber novas concessões de benefícios até que a situação que deu causa esteja regularizada, respeitados os prazos legais aplicáveis.

23. Estar ciente quanto ao contido nos artigos 297 e 299 do Código Penal Brasileiro, ao aceitar as obrigações dispostas neste Termo e fornecer as informações solicitadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO III DO EDITAL N.º 15/2025 – SEDU**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, ÁUDIO E VÍDEO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_ residente à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,

AUTORIZO o uso de imagem, voz, nome, trabalhos e depoimentos pessoais, em formato de material audiovisual (fotos, filmes e/ou áudios) enviados à Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo – SEDU, sem finalidade comercial, com o objetivo específico de publicação de conteúdo pedagógico, relacionados às atividades decorrentes da participação na formação pedagógica pelo Programa "Conexões de Liderança", sem qualquer ônus para a instituição e em caráter definitivo.

A presente autorização, concedida a título gratuito, abrange o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) *homepage*; (II) cartazes; (III) divulgação em geral e canais do YouTube.

Por ser esta a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso descrito acima, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO IV DO EDITAL N.º 15/2025 – SEDU**

**TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS AUTORAIS**

Pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 9.610, de 19 de dezembro de 1998, e na Constituição Federal de 1988, o autor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, denominado CEDENTE, autoriza a cessão e a transferência de direitos autorais, a partir desta data, isentando a Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo – SEDU, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, denominada CESSIONÁRIA, de qualquer ônus quanto ao uso do material por ele produzido, durante a formação pedagógica pelo Programa "Conexões de Liderança", realizada no Chile, nos seguintes termos:

O CEDENTE **cede, a título gratuito e universal**, à CESSIONÁRIA, **todos os direitos patrimoniais** da obra objeto deste Termo, como exemplificativamente os direitos de reprodução, impressão, publicação e distribuição para fins específicos, educativos, técnicos e culturais, sem que isso implique em qualquer ônus à CESSIONÁRIA.

A CESSIONÁRIA fica autorizada pelo CEDENTE a publicar a obra autoral objeto deste Termo, em mídia impressa, que se fizer necessária para sua divulgação, bem como utilizá-la para fins específicos, educativos, técnicos e culturais.

A CESSIONÁRIA garante a indicação de autoria em todas as publicações em que a obra em questão for veiculada, bem como se compromete a respeitar todos os direitos morais do autor, nos termos da Lei n.º 9.610, de 1998, e da Constituição Federal de 1988.

O CEDENTE **isenta** a CESSIONÁRIA, pelo prazo de **10 (dez) anos**, de qualquer pagamento relativo à cessão de direitos autorais e patrimoniais inerentes ao trabalho técnico objeto do presente Termo.

O presente instrumento vigorará pelo prazo de **10 (dez) anos**, contados da data de sua assinatura. O cedente se reserva o direito de prorrogá-lo, nos termos da Lei n.º 9.610, de 1.998, e suas eventuais alterações.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Cedente



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO V DO EDITAL N.º 15/2025 – SEDU  
DECLARAÇÃO DE USO DE DADOS PESSOAIS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, declaro que fui orientado  
sobre o tratamento de dados pessoais pela Secretaria de Estado da Educação  
do Espírito Santo – SEDU, conforme as disposições abaixo:

Em observância à Lei n.º 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados  
Pessoais – LGPD e demais normativas aplicáveis sobre proteção de dados  
pessoais, manifesto que estou ciente de que a SEDU realizará o tratamento  
de meus dados pessoais para as finalidades desta declaração e de acordo com  
as condições aqui estabelecidas.

**1. Finalidades do tratamento**

Estou ciente de que os meus dados pessoais poderão ser utilizados pela SEDU  
para:

- conferência do perfil funcional e cumprimento dos pré-requisitos previstos neste Edital;
- verificação da existência de afastamentos e penalidades administrativas;
- organização e alocação no Ambiente de Aprendizagem Virtual.

**2. Especificação e Tratamento de Dados Pessoais**

As informações pessoais coletadas pela SEDU e suas respectivas finalidades:

- Nome, CPF e RG: dados para conferência do perfil funcional, do cumprimento dos pré-requisitos previstos neste Edital, para verificação de afastamentos e penalidades administrativas;
- Telefone: dado para contato sobre o processo de seleção e envio de informações;
- E-mail: dado para a organização e alocação no Sistema a ser utilizado para as atividades *on-line* e para os informativos sobre a seleção e a formação.

**3. Canal de Atendimento**

Estou ciente de que posso utilizar o canal de atendimento à LGPD da SEDU, por meio do e-mail [gestaoescolar@sedu.es.gov.br](mailto:gestaoescolar@sedu.es.gov.br) para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus dados pessoais.

Por fim, declaro ter lido e estar de acordo com os presentes termos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO VI DO EDITAL N.º 15/2025 – SEDU  
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

**1. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>A.</b> Diploma de Doutorado, de acordo com os critérios de pontuação exigidos neste Edital (Educação ou em áreas educacionais com foco da pesquisa em Gestão Escolar), obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	3
<b>B.</b> Diploma de Mestrado, de acordo com os critérios de pontuação exigidos neste Edital (Educação ou em áreas educacionais com foco da pesquisa em Gestão Escolar), obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	2
<b>C.</b> Diploma de Especialização <i>lato sensu</i> , de acordo com os critérios de pontuação exigidos neste Edital (Educação ou em áreas educacionais com foco da monografia em Gestão Escolar), obtido em curso credenciado e reconhecido.	1
<b>Máximo de pontos a serem obtidos</b>	<b>3 pontos</b>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**ANEXO VII DO EDITAL N.º 15/2025 – SEDU**

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu,

\_\_\_\_\_,  
RG n.º \_\_\_\_\_, CPF  
n.º \_\_\_\_\_, servidor público, declaro que desisto do  
Processo Seletivo para participar da Formação Pedagógica, no Chile, pelo  
Programa "Conexões de Liderança" da Secretaria de Estado da Educação do  
Espírito Santo – SEDU, referente ao **Edital n.º 15/2025 – SEDU**, pelo qual  
fui selecionado.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO VIII DO EDITAL N.º 15/2025 – SEDU**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, filho de  
\_\_\_\_\_ e de  
\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
\_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_,  
candidato do processo seletivo regulamentado  
pelo Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou ( )  
preto ( ) pardo ( ) indígena. Estou ciente de que, em caso de falsidade  
ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais  
cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO IX DO EDITAL N.º 15/2025 – SEDU**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATO  
INDÍGENA**

Nós, abaixo-assinados, residentes na Comunidade  
\_\_\_\_\_, localizada no  
endereço \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, declaramos para  
os devidos fins de direito que o(a)  
candidato(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido (a)  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, é \_\_\_\_\_  
(INDÍGENA) e pertence a esta comunidade  
\_\_\_\_\_.

Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**Liderança 1**

Nome Completo (por extenso):  
\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Telefone de contato: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Liderança 2**

Nome Completo (por extenso):  
\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Telefone de contato: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Liderança 3**

Nome Completo (por extenso):  
\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Telefone de contato: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**ANEXO X DO EDITAL N.º 15/2025 – SEDU**  
**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR SUPERINTENDÊNCIA**

**NÚMERO DE DIRETORES CONVOCADOS EM CADA SRE**

SRE	Quantidade de Vagas	Distribuição das vagas	
		Ampla Concorrência	Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena
AFONSO CLÁUDIO	4 (quatro)	3 (três)	1 (uma)
BARRA DE SÃO FRANCISCO	3 (três)	2 (duas)	1 (uma)
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	5 (cinco)	4 (quatro)	1 (uma)
CARAPINA	9 (nove)	7 (sete)	2 (duas)
CARIACICA	4 (quatro)	3 (três)	1 (uma)
COLATINA	4 (quatro)	3 (três)	1 (uma)
GUAÇUÍ	4 (quatro)	3 (três)	1 (uma)
LINHARES	4 (quatro)	3 (três)	1 (uma)
NOVA VENÉCIA	4 (quatro)	3 (três)	1 (uma)
SÃO MATEUS	4 (quatro)	3 (três)	1 (uma)
VILA VELHA	5 (cinco)	4 (quatro)	1 (uma)
<b>TOTAL DE VAGAS:</b>	<b>50</b>	<b>38</b>	<b>12</b>